

EDITAL N° 01, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, por intermédio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para as vagas de Assistente Alfabetizador, que atuarão como voluntários no Programa Tempo de Aprender - Ciclo 2023/2024, na Rede Pública Municipal de Ensino de Pato Branco.

1. DO PROGRAMA:

- 1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
 - 1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no artigo sexto:
 - I elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
 - II contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
 - III assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
 - IV impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 30 vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização

voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Pato Branco/Pr, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao Programa para o ciclo 2023/2024.

- 2.1. O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pato Branco, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria n.º 1.141, de 16 de Setembro de 2021, da Secretaria de Educação e Cultura de Pato Branco.
- 2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
 - Ser brasileiro:
 - Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, no ato da inscrição;
 - Ter, no mínimo, formação completa no Ensino Fundamental II, formação de nível médio no curso de Formação de Professores (completo ou em andamento) ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);
 - Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;
 - Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.
- 2.3. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5h (cinco horas) semanais.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS:

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil:
- Professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pato Branco, com disponibilidade de carga horária;
 - Demais professores da rede com disponibilidade de carga horária;
 - Estudantes de graduação em Pedagogia ou cursos de licenciatura;
- Profissionais com curso completo de Magistério/Formação de Professores em nível médio;
 - Estudantes do Ensino Médio e/ou Formação de docentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades

Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

- 4.2. Os atendimentos de cada assistente às escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, quando somados, ultrapassar 40h(quarenta horas) semanais.
- 4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
 - 4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:
 - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
 - Celebrar do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;
- Desenvolver junto ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis:
- Atender no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;
- Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela escola de sua preferência.
 - 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição, que ocorrerá via protocolo municipal, cito a rua Caramuru, 271, Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme cronograma, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição, ANEXO I, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
 - b) Fotocópias nítidas dos documentos relacionados a seguir, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I. Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II. CPF;
 - III. Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);
 - IV. Comprovante de escolaridade de nível médio;
 - V. Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- 5.5. Declaração atualizada (máximo de seis meses) de graduação de Pedagogia e Licenciaturas. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.
- 5.6. A inscrição deve ser feita mediante protocolo municipal, cito à rua Caramuru nº
 271, Prefeitura Municipal de Pato Branco.
 - 5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
 - 5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 5.10. Em casos de voluntários menores de idade, será necessário que o responsável legal faça o registro do protocolo e assinatura do termo de voluntariado, (anexo I).

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

6.1. Serão disponibilizadas 30 vagas para Assistentes de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Pato Branco/Pr, e também quadro reserva de acordo com a necessidade das escola;

- 6.2. A seleção se dará através da análise de currículo comprovado;
- 6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo ou Licenciado (formado)	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização, nos últimos 5anos com magistério ou participação em projetos (mínimo 8 meses no ano letivo)	1ponto a cada ano letivo
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Cursando ensino médio	1 ponto

- 6.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 6.5. O resultado será organizado e publicado no site do Município de Pato Branco/Pr por ordem de classificação, no endereço eletrônico: http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos.
 - 6.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.
 - 7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 7.1. O local de exercício será definido conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 7.2. A classificação final será divulgada conforme o cronograma do Item 9 deste Edital, na página da Prefeitura Municipal de Pato Branco: http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos

8. DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

- 8.1. O local de exercício obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção.
- 8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3.deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso (Anexo I deste edital), para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de (8) oito meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para o exercício o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	24/02/2023
Período de inscrição e entrega de documentos	27/02/2023 a
	03/03/2023
Resultado	20/03/2023
Interposição de recurso	21/03/2023
Resultado final	22/03/2023
Apresentação na SMEC para escolha de escolas.	23/03/2023
Assinatura do Termo de adesão e formação inicial.	Data a ser definida
Início das atividades	Data a ser definida

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito:

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Não vulneráveis	5 horas semanais	R\$150,00(mensal)
Vulneráveis	10 horas semanais	R\$ 300,00(mensal)

- 10.2. O pagamento será efetuado pelo PDDE, Programa Dinheiro Direto na Escola. A verba será encaminhada à escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.
 - 10.3. Cada gestor escolar terá um trâmite a cumprir:
 - a) Recebimento verba em conta especifica;
 - b) Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;
 - c) Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;
 - d) Relatório mensal de atividades;
 - e) Prestação de contas anual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor

descrito no item 10.1 deste edital, que trata do Programa Tempo de Aprender ciclo 2023/2024.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 50 (cinquenta) minutos por turma.

11.3. Os candidatos selecionados deverão realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

11.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; e por interesse da Administração Pública.

11.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Pato Branco.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2023.

Jusara Oliveira Ritzmann Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

EDITAL N° 01, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		,	_	
Nascimento/	_/ RG:	Órgão exp	Órgão expedidor:	
CPF:	Endereço:			
Nº Complem	ento:	Bairro:		
Cidade:	UF:			
Telefone celular: ()		Telefone (outro): ()	Pessoa	
com deficiência:()SIM	()NÃO			
	EXPERIÊNCIA A COMPROVAD	_	PONTUAÇÃO	
Pedagogo ou Licencia	do(formado)			
1 *	da em alfabetização no ação em projetos(mínir			
Magistério em outras o	etapas do Ensino Funda	amental		
Cursando pedagogia o	u curso de licenciatura			
Cursando ensino médi	0			
Total de pontuação				
ESP/	AÇOS A SEREM PREEN EQL	ICHIDOS EXCLUSIVAMENTE F JIPE SMEC	PELA	
Escola de preferência:				
aceito as condições estabeleci	das no edital que rege o pre	aro, sob as penas da lei, que as infor esente Processo Seletivo, estando cio a com a Administração Pública do M	ente de que o mesmo não	
Responsável pelo candidato n	nenor:			
		Pato Branco,de	de 2023.	

Assinatura do candidato(responsável)